

Programa de Cumprimento Normativo

Relatório de Avaliação Anual 2024

6421454367744958005734787462354327290498547563443573
6354542576125423467876590867634865445787682357458974
3573635454257612542346787659086763486544578768235745
8974370398356378356458005734787462354327290498547563
4435736354542576125423467876590867634865445787682357
4589743703983563783564214543677449580057347874623543
2729049854756344357363545425761254234678765908676348
6544578768235745897437039835637835642145436774495800
7876590867634865445787682357458974370398356378356421
4543677449580057347874623543272904985475634435736354
5425761254234678765908676348654457876823574589743703
9835637835642145436774495800573478746235432729049854
7563443573635454257612542346787659086763486544578768
2357458974370398356378356421454367744958005734787462
3543272904985475634435736354542576125423467876590867
6348654457876823574589743703983563783564214543677449
5800573478746235432729049854756344357363545425761254
2346787659086763486544578768235745897437039835637835
6421454367744958005734787462354327290498547563443573
6354542576125423467876590867634865445787682357458974
3703983563783564214543677449580057347874623543272904
9854756344357363545425761254234865445787682357458974
3703983563783564214543677449580057347874623543272904
0573478987746290498529049854759049854756344347563443
0573478987746290498529049854759049854756344347563443

Índice

1. Introdução.....	2
2. Avaliação Anual do Programa de Cumprimento Normativo.....	3
2.1 PPR	4
2.2 Código de Conduta.....	7
2.3 Canal de Denúncias	7
2.4 Plano de Formação para a Integridade, a Transparência e a Prevenção da Corrupção	7
3. Conclusão.....	8
4. Disposições Finais.....	9

1. Introdução

Em cumprimento do previsto no Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC)¹, o IGCP dispõe de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), aprovado em junho de 2023, constituído por um Plano de Prevenção e de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um Canal de Denúncias e um Plano de Formação para a Integridade, a Transparência e a Prevenção da Corrupção².

Foi designado, neste contexto, um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)³, o qual garante e controla a aplicação do PCN no IGCP, sendo coadjuvado no exercício das suas funções por um Comité de Conduta e de Denúncia de Irregularidades (CCDI)^{4,5}.

O presente Relatório de Avaliação Anual, relativo ao ano de 2024, não obstante fazer referência a todos os instrumentos que integram o PCN no IGCP, visa dar resposta específica à obrigação prevista no RGPC de controlo da execução do PPR, descrevendo, designadamente, os principais desenvolvimentos em termos de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no Plano de Ação⁶, bem como o respetivo estado de evolução e calendário de conclusão, numa perspetiva de melhoria contínua.

¹ Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro.

² As ações de sensibilização previstas neste Plano são incorporadas no Programa de Formação anual do IGCP.

³ O RCN é o Coordenador do Núcleo de Função *Compliance*.

⁴ O CCDI é nomeado por deliberação do CA, reporta ao Presidente do IGCP, e é composto por 3 membros: i) Coordenador do Núcleo de Função *Compliance*, que preside; e ii) dois membros nomeados por deliberação do CA – atualmente, a Secretária-Geral e o Coordenador do Núcleo de Controlo Financeiro.

⁵ O CCDI reuniu, até ao momento, nos dias 01/09/2023, 19/12/2023, 26/08/2024, 07/09/2024, 26/11/2024 e 28/02/2025.

⁶ O Plano de Ação do PPR, que se encontra refletido na secção 2.1 deste documento, descreve as medidas que foram implementadas em 2024 (e previstas para 2025) para mitigar os riscos classificados nos níveis médio e elevado.

2. Avaliação Anual do Programa de Cumprimento Normativo

Considerando a relevância do PCN para a promoção de uma cultura organizacional assente na Ética e na Integridade, consubstanciada, em particular, em políticas de prevenção de atos de corrupção e infrações conexas e de conflitos de interesses, e na sequência da aprovação de normativo interno no IGCP nesta matéria em junho de 2023, têm sido levadas a cabo iniciativas para a sua divulgação transversal pelos Colaboradores da Agência:

- ✓ ainda em 2023, o CCDI fez uma apresentação do PCN aos Coordenadores das diferentes Unidades de Estrutura organizativa, na sequência da qual lhes foi remetido (pelo RCN) um documento síntese com as principais mensagens que deveriam ser transmitidas às respetivas equipas;
- ✓ passou a existir a obrigação de todos os Dirigentes e demais Colaboradores de: i) assinarem uma declaração de conhecimento do PCN; ii) preencherem uma declaração de (in)existência de Conflito de Interesses;
- ✓ os documentos que compõem o PCN, encontram-se publicados na intranet e internet do IGCP. Quando existe uma atualização num desses documentos, é remetido um email a todos os Colaboradores alertando para esse desenvolvimento;
- ✓ o Manual de Acolhimento dos novos Colaboradores do IGCP passou a incluir uma referência ao PCN, bem como a indicação da composição do CCDI, e formas de contacto para eventuais pedidos de esclarecimento ou comunicação de denúncias de irregularidades;
- ✓ em 2024, foi conduzido, pela primeira vez, um Inquérito sobre Transparência e Integridade, dirigido a todos os Colaboradores da Agência, com os objetivos de:
 - sensibilizar os Colaboradores para o normativo interno em vigor para os temas: i) Assédio, ii) Discriminação de Género, iii) Corrupção e Infrações Conexas, e iv) Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;
 - criar uma oportunidade para os Colaboradores exprimirem as suas preocupações nestas matérias, partilhar experiências ou informar sobre qualquer incidente ou situação que possa violar os valores e princípios do IGCP.
- ✓ em 2024, foram realizadas ações de sensibilização nas matérias cobertas pelo PCN, dirigidas especificamente a 3 Unidades de Estrutura da Agência⁷.

Com base na avaliação que a seguir se descreve, é possível concluir que os instrumentos previstos no RGPC se encontram devidamente concretizados no IGCP e que o Plano de Ação para mitigar os riscos de corrupção, estabelecido em 2023, tem sido implementado, globalmente, de acordo com o conteúdo programático proposto e com o calendário definido.

⁷ Maior detalhe destas ações é apresentado no ponto 2.4. Estas três Unidades foram selecionadas para ações de sensibilização tendo em consideração que: i) pertencem a uma mesma área na orgânica interna do IGCP (área de clientes), com sinergias entre elas; ii) desenvolvem trabalho muito operacional; e iii) envolvem um número significativo de colaboradores (30% do total).

2.1 PPR

A gestão e prevenção dos riscos no IGCP assenta numa cultura de sensibilização das Unidades de Estrutura que compõem a sua organização, envolvendo todos os Colaboradores, visando a identificação de eventos de risco (em função da probabilidade de ocorrência), e a sua gestão (de acordo com o seu impacto), de molde a garantir com segurança a realização dos objetivos estratégicos e operacionais.

O PPR do IGCP, em particular, apresenta a mesma natureza transversal e caráter abrangente que os restantes instrumentos de gestão de risco, pois o risco de corrupção e infrações conexas abrange transversalmente as suas Unidades da Estrutura, áreas de negócio e de suporte.

O PPR tem como principais objetivos:

- ✓ estabelecer a metodologia aplicada pelo IGCP na avaliação do risco de corrupção e infrações conexas;
- ✓ identificar as situações potenciadoras de risco de corrupção e infração conexas, relativamente a cada área de atuação, em função das respetivas atribuições;
- ✓ com base na identificação e avaliação dos riscos, indicar as medidas preventivas e os controlos implementados para prevenir a sua ocorrência;
- ✓ em relação aos riscos não toleráveis, planear e concretizar as medidas de prevenção e os controlos mais adequados (isto é, eficazes e proporcionais) para prevenir ou mitigar a sua ocorrência, identificando o seu responsável (*owner*) e o prazo de implementação;
- ✓ definir o modelo de monitorização e reporte.

Para efeitos da elaboração do PPR, a metodologia aplicada na sua construção deve conduzir à identificação de áreas de risco; a cada uma dessas áreas estão associados, um conjunto de perfis de risco⁸.

O nível concreto de risco resulta da multiplicação dos valores considerados para o impacto e para a probabilidade da sua materialização. Da ponderação desses dois elementos (impacto e probabilidade) resultou uma matriz com 4 níveis de risco: sem risco, risco reduzido (tolerável), risco moderado e risco elevado (ou máximo) - os mesmos correspondem à cor branca (1), verde (2 a 4), amarela (5 a 9) e encarnado (10 a 25), respetivamente:

⁸ A explicação metodológica detalhada do PPR do IGCP encontra-se disponível em:
https://www.igcp.pt/sites/default/files/2024-11/PlanoPrevencaoRiscos_IGCP_062023.pdf.

		Probabilidade				
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Impacto	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	2	3	4	5

Esta Matriz de Tolerância ao Risco estabelece um ponto de referência para a tomada de decisões fundamentadas sobre (i) os riscos ou exposições que são toleráveis (a verde); (ii) os riscos ou exposições que exigem uma adequada resposta em termos de medidas e ações de mitigação, transferência ou eventual anulação (a amarelo) e, (iii) os riscos ou exposições que, além da resposta em (ii) devem ser ainda submetidos a apreciação do Conselho de Administração (vermelho) para a adoção célere de medidas corretivas.

Assim, sempre que o risco residual se apresenta a um nível superior ao tolerável, torna-se necessária a implementação de controlos adicionais (face aos já existentes) que permitam reduzir, de uma forma eficaz e proporcional, o risco residual para um nível aceitável (via redução do impacto ou da probabilidade de ocorrência).

Para o efeito, é estabelecido um Plano de Ação para a implementação dessas medidas, as quais devem descrever o controlo adicional planeado, o responsável pela sua implementação e respetivo calendário de implementação.

As medidas implementadas enquadram-se nas categorias de mitigação do risco de corrupção, alinhadas com boas práticas em termos de modelo de governação, de controlo interno e de transparência.

Cada ação deve ser concebida para responder diretamente aos riscos identificados, reforçando os procedimentos internos e minimizando vulnerabilidades.

Na concretização prática desta metodologia no IGCP, em 2023, resultou a identificação de 10 áreas de risco, no seio de cada uma das quais foram criados até 17 perfis de risco, resultando em 108 possíveis eventos de risco. Para mitigar estes riscos, foram criadas 23 atividades de controlo. Após aplicação dos controlos, concluiu-se que o risco residual era baixo (branco e verde) em 73% (79 casos) dos potenciais eventos de risco, em 26% (28 casos) eram médios (amarelo) e em 1% (1 caso) era alto (vermelho)⁹.

⁹ Especificamente em relação ao risco elevado identificado em junho/23, foram imediatamente tomadas medidas de controlo adicional, das quais foi dada nota no Relatório de Avaliação Intercalar de outubro/23 e que, resumidamente, foram: a) Revisão abrangente do código de conduta; b) Ações de sensibilização em matéria da prevenção da corrupção; c) Revisão da Norma de Procedimentos (interna) relativa a emissões de instrumentos de dívida de mercado, tendo sido criada uma secção de boas práticas dedicada a “Regras de gestão de

De acordo com a metodologia definida, todos os riscos não toleráveis tiveram correspondência em medidas inscritas num Plano de Ação (18 medidas) de mitigação dos riscos. Conforme descrito no Relatório de Avaliação Anual de 2023, 12 das medidas incorporadas no Plano foram concluídas com sucesso naquele ano.

Entretanto, em 2024, outras 3 medidas (#11, #13 e #16) foram igualmente concluídas, ficando para serem concretizadas em 2025 as medidas #1, #5 e #6, conforme se apresenta no quadro:

Plano de Ação do PPR - Ações Previstas e Executadas em 2024					
Ação	Descrição	Execução 2024	Mitigação de riscos	Conclusão	Responsável**
1	Revisão abrangente do Código de Conduta do IGCP (por exemplo, com a clarificação das operações que cada colaborador pode executar a título pessoal)	<u>Em curso</u> : - Revisão do Código de Conduta para explicitar as sanções em caso de incumprimento* - Clarificação das operações financeiras que cada Colaborador pode executar a nível pessoal	- Clarifica o regime sancionatório aplicável, garantindo a correta interpretação das regras e reforçando a responsabilização dos colaboradores. - Aumenta a transparência e reduz o potencial de conflitos de interesses	2025	AGRM, NEM, NCF, NFC, SG
5	Revisão do normativo com vista a confirmar que todos os controlos constam em normativo	<u>Em curso</u> . A melhoria dos procedimentos de controlo é um processo contínuo, encontrando-se em curso a atualização do normativo relativo aos procedimentos de transmissão por óbito de CAs. Encontra-se em curso uma otimização dos processos relativa a pedidos de informação, penhoras e execuções de produtos de aforo solicitados por entidades oficiais. Uma vez concluída, os procedimentos serão vertidos em normativo interno (NP910), prevendo-se a sua conclusão em 2025.	Reduz fragilidades nos procedimentos internos, assegurando conformidade com normas e a eficiência operacional.	2025	ACL/SDR, NCF
6	Priorizar a automatização dos pedidos de informação e penhora solicitados pelas entidades oficiais	<u>Em curso (adaptada)</u> . A solução anteriormente pensada para endereçar este risco foi descartada, tendo-se encontrado um processo mais eficaz e económico. A automatização está a ser feita através de otimização interna de processos. Encontra-se em análise a possibilidade de otimizações adicionais com recurso a robots para pesquisa de contas aforro e repetitiva imobilização automática. Uma vez concluídas as automatizações, elas serão vertidas para normativo interno (NP902), prevendo-se a sua conclusão em 2025.	Minimiza riscos de manipulação ou erro humano, garantindo o rigor e eficiência operacional.	2025	ACL/SDR, ASI/NDS, NCF
11	Divulgação de Manual de Procedimentos	<u>Concluída</u> : foi aprovada a NP-510 Contratação Pública, relativa a Procedimentos na Aquisição de Bens e Serviços, Versão – 2.0 de 25/11/2024	Padroniza processos, aumenta a transparência na contratação, simplifica as etapas dos processos, imediatiza e aumenta o conhecimento e autonomia das áreas, reduzindo a margem para interpretações subjetivas, dúvidas ou erros, bem como permitindo um planeamento mais consciente e consistente dos procedimentos de contratação.	2024	GA-Jur, NCF
13	a) Atribuição de responsabilidade de controlo dos prazos a mais do que um elemento das equipas; b) planeamento prévio; c) utilização do portal da contratação pública; d) estabelecer sistema de alertas e controlos eficazes dos prazos de forma a não haver descontinuidade do negócio	<u>Concluída (adaptada)</u> : foi aprovada a NP-513 relativa à Publicação de informação na plataforma Compras Públicas e no Portal BASE, Versão – 1.0 de 22/04/2024; criação de norma que define o circuito, as competências e a descrição do processo associado à publicação de informação na plataforma Compras Públicas (na intranet do IGCP) e no Portal BASE, estabelecendo procedimentos relativos à: i) publicação de informação na plataforma Compras Públicas na Intranet, relativamente aos contratos entre o IGCP e os fornecedores, e; ii) publicação de informação obrigatória a constar no Portal BASE, relativamente aos contratos entre o IGCP e os fornecedores. A aprovação da NP-510 também contribui para estas ações.	Padroniza processos e clarifica as obrigações de publicitação dos procedimentos relativos à contratação pública. Aumenta a transparência na contratação, simplifica as etapas dos processos, imediatiza e aumenta o conhecimento e autonomia das áreas, permite um planeamento mais consciente e consistente dos procedimentos e responsabilidades.	2024	GA-Jur
16	a) Evidenciar em normativo (relativo à contratação pública) as funções e a intervenção do gestor de contrato no controlo dos prazos e limites; b) reporte regular (por exemplo, em relatório anual) da execução dos contratos	<u>Concluída</u> : foram aprovadas a NP 510 e NP-513	Melhora a rastreabilidade das decisões e a prestação de contas, dificultando práticas indevidas e assegurando maior visibilidade nos processos. Imediatiza e aumenta o conhecimento e autonomia das áreas e a consciência das responsabilidades inerentes à função do gestor do contrato nos procedimentos de contratação.	2024	GA-Jur, NCF

* Concluído em março de 2025.

** A estrutura orgânica do IGCP encontra-se descrita no PPR.

informação sensível” (sucintamente, esta secção introduz procedimentos relativamente: i) à circulação de informação sensível e à consulta de ordens enviadas pelas contrapartes no âmbito de operações de mercado; ii) à utilização de equipamentos pessoais de comunicações móveis durante a realização de leilões; iii) à possibilidade de acesso e consulta de informação disponível em determinados sistemas (que apenas pode ser efetuado de forma presencial).

De sublinhar que outras Unidades de Estrutura do IGCP¹⁰, no âmbito do acompanhamento regular que fazem dos riscos de corrupção e infrações conexas nas suas áreas de intervenção, e, não obstante não terem medidas previstas no Plano de Ação (pelo facto do risco residual ser baixo), reportaram ao RCN as medidas por si adotadas em 2024 tendo em vista o reforço do controlo dos riscos.

2.2 CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta do IGCP encontra-se estabilizado, não tendo sofrido ajustamentos em 2024. De registar, no entanto, que, em março de 2025, foi introduzida uma referência ao regime sancionatório legalmente previsto para as infrações indicadas no Código de Conduta, dando cumprimento à recomendação da Inspeção Geral de Finanças na sequência da publicação do Relatório n.º 113/2024, de dezembro de 2024, relativo à Monitorização do Regime Geral de Prevenção da Corrupção - Ministério das Finanças.

2.3 CANAL DE DENÚNCIAS

Em 2024, não houve qualquer comunicação entregue no Canal de Denúncias.

2.4 PLANO DE FORMAÇÃO PARA A INTEGRIDADE, A TRANSPARÊNCIA E A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Para a concretização do Plano de Formação para a Integridade em 2024 foram definidos os seguintes objetivos:

- ✓ conhecer o quadro legal vigente;
- ✓ reforçar o conhecimento dos instrumentos do PCN no IGCP;
- ✓ discutir o atual mapeamento dos riscos existentes nas Unidades de Estrutura e seus controlos;
- ✓ promover discussão sobre eventuais riscos emergentes.

Em 2024, foram levadas a cabo 3 ações de formação, as quais permitiram abranger 26 Colaboradores, o que corresponde a, aproximadamente, 30% do número total da força de trabalho do IGCP.

As temáticas abordadas nas formações foram as seguintes:

¹⁰ Áreas de Operações (SAO), de contabilidade (SOC), e de Informática (ASI). Por envolverem apenas riscos baixos, não foram identificadas medidas no Plano de Ação dirigidas especificamente para estas Unidades de Estrutura. No entanto, enquanto responsáveis pela identificação e gestão dos riscos no contexto da sua atividade, foram reportadas melhorias a nível dos manuais de procedimentos, do controlo de validações hierárquicas e da garantia da segregação de funções. No caso específico da área de informática, encontra-se em elaboração um levantamento de riscos de segurança da informação, o qual irá dar lugar a um plano de mitigação desses riscos.

Serviço de Dívida a Retalho (SDR)	<p>Módulo 1 - Definição de conceitos (Corrupção e Infrações Conexas; Ética e Integridade; Conflitos de Interesses) e legislação relevante para a prevenção da corrupção, nomeadamente, o RGPC.</p> <p>Módulo 2 - Atividades com nível de risco significativo; operações de pagamento; controlo operacional; propostas para mitigar os riscos identificados.</p>
Serviço de Gestão de Contas de Clientes (SGC)	<p>Módulo 1 - Definição de conceitos (Corrupção e Infrações Conexas; Ética e Integridade; Conflitos de Interesses) e legislação relevante para a prevenção da corrupção, nomeadamente, o RGPC.</p> <p>Módulo 2 - Normativo interno; processos de clientes; instruções de pagamento; protocolos; análise <i>swot</i>.</p>
Serviço de Gestão de Contas do Tesouro (SGT)	<p>Módulo 1 - Definição de conceitos (Corrupção e Infrações Conexas; Ética e Integridade; Conflitos de Interesses) e legislação relevante para a prevenção da corrupção, nomeadamente, o RGPC.</p> <p>Módulo 2 - Normativo interno; atividades com nível de risco significativo; depósitos externos; reconciliação; controlo de faturação.</p>

As ações de sensibilização ministradas mostraram-se adequadas ao cumprimento integral dos objetivos inicialmente estabelecidos. Futuramente serão envolvidas outras Unidades de Estrutura em ações semelhantes, até que o universo coincida com o número total de Colaboradores da Agência.

3. Conclusão

Os instrumentos previstos no RGPC encontram-se concretizados no IGCP e o Plano de Ação para mitigar os riscos de corrupção, definido em 2023, tem sido implementado, globalmente, de acordo com calendário previsto.

As iniciativas que têm vindo a ser adotadas pelo IGCP revelam uma abordagem integrada de mitigação da corrupção, combinando:

- ✓ prevenção (cultura, ética e sensibilização), para reduzir riscos antes que ocorram;
- ✓ deteção (controlo interno, automatização e auditoria contínua), reduzindo riscos associados a falhas humanas e garantindo rastreabilidade;
- ✓ resposta (responsabilização, transparência e reforço da rastreabilidade), assegurando que eventuais desvios sejam corrigidos e prevenindo recorrências, fortalecendo a confiança nos processos.

Especificamente em relação ao Plano de Ação do PPR, conclui-se que as medidas previstas foram, globalmente, bem calibradas para atender aos riscos identificados e eficazes na sua mitigação, estando cerca de 83% dessas medidas implementadas no final de 2024. Houve, no entanto, a necessidade de se proceder a alguns ajustamentos em relação às medidas iniciais, que se justificaram para as tornar mais adequadas aos objetivos propostos (que é aquilo que, em última análise, é relevante para reduzir o risco de forma eficaz).

Os restantes controlos estão em desenvolvimento, prevendo-se que todos eles estejam concretizados até ao final de 2025.

Não existia, no final do ano, qualquer situação de risco elevado.

Manter-se-á o acompanhamento contínuo da execução do PPR, incorporando, sempre que se justifique, riscos emergentes na atividade do IGCP em matéria de corrupção e riscos conexos e medidas adicionais para a sua mitigação.

4. Disposições Finais

Este relatório de avaliação anual do Programa de Cumprimento Normativo, em conformidade com o disposto no artº 6º (n.ºs 6 e 7) do DL n.º 109-E/2021, de 09/12 (Regime Geral da Prevenção da Corrupção), é remetido à Tutela, ao MENAC, à Entidade do Tesouro e Finanças - ETF¹¹, e à IGF, e é disponibilizado nas páginas do IGCP da internet e intranet.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo,

Abril, 2025

¹¹ Entidade na qual foi integrada a UTAM, por força do previsto no artigo 1º, nº 1 b) (i) do DL nº 56/2025, de 31.3.